



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 119/2017 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016 – PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016
PROCESSO Nº 228/2016 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

CONTRATADA: **J .F. FOFONCA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.648.856/0001-21, com sede à Rua Guarapuava, nº 417, bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Fofonca, portador da Carteira de Identidade nº 3873844-5 e inscrito no CPF sob nº 797.544.309-34, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016 - PMM**, devidamente ratificada pela **CONTRATANTE**.

ITEM	QTD	UNID	Valores dos produtos com base na TABELA PROHORT - PR de 17/10/2017 e Tabela Ceasa Curitiba de 19/10/2017	UNIT	TOTAL
2	125	KG	Abacaxi (Tabela Prohort)	R\$ 3,50	R\$ 437,50
4	1.210	KG	Abobrinha Verde (Tabela Prohort)	R\$ 1,50	R\$ 1.815,00
6	1.843	UND	Alface crespa de primeira Qualidade (Grande) (Tabela Prohort)	R\$ 0,58	R\$ 1.068,94
7	516	KG	Alho Nacional, graúdo. (Tabela Prohort)	R\$ 13,00	R\$ 6.708,00
9	8.730	KG	Banana Caturra (Nanica) - (Tabela Prohort)	R\$ 1,00	R\$ 8.730,00
10	200	KG	Banana Prata (Tabela Prohort)	R\$ 1,50	R\$ 300,00
11	4.710	KG	Batata Inglesa, beneficiada lisa, especial de 1ª qualidade. (Tabela Prohort)	R\$ 1,80	R\$ 8.478,00
14	1.675	KG	Beterraba sem folhas, de 1ª qualidade (Tabela Prohort)	R\$ 1,15	R\$ 1.926,25
15	2.520	UND	Brócolis fresco graúdo, de 1ª qualidade, sem florescências e amarelados. (Tabela Prohort)	R\$ 1,25	R\$ 3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17	1.960	KG	Cebola Nacional (Tabela Prohort)	R\$ 1,50	R\$ 2.940,00
18	1.294	KG	Cenoura de 1ª qualidade (Tabela Prohort)	R\$ 1,50	R\$ 1.941,00
19	2.256	MAÇO	Cheiro Verde de 1ª qualidade, Maço 300 gr. (Tabela CEASA)	R\$ 2,00	R\$ 4.512,00
20	2.000	KG	Chuchu de 1ª qualidade (Tabela Prohort)	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
21	1.317	UND	Couve Flor, fresca, média, sem manchas, escuras. (Tabela Prohort)	R\$ 2,00	R\$ 2.634,00
23	105	MAÇO	Espinafre de 1ª qualidade, Maço 500 gr. (Tabela CEASA)	R\$ 1,20	R\$ 126,00
27	530	KG	Laranja tipo Pêra (Tabela Prohort)	R\$ 1,22	R\$ 646,60
28	100	KG	Limão tipo tahiti (Tabela Prohort)	R\$ 5,22	R\$ 522,00
29	4.490	KG	Maçã Nacional tipo Gala/Fugi - CAT-2TP (Tabela Prohort)	R\$ 3,61	R\$ 16.208,90
30	2.640	KG	Mamão tipo Formosa (Tabela Prohort)	R\$ 1,67	R\$ 4.408,80
32	100	KG	Mandioquinha Salsa, especial de 1ª qualidade. (Tabela Prohort)	R\$ 2,50	R\$ 250,00
33	3.598	KG	Manga tipo tommy (Tabela Prohort)	R\$ 1,90	R\$ 6.836,20
35	285	KG	Melancia (Tabela Prohort)	R\$ 1,00	R\$ 285,00
36	1.975	Dz	Ovos brancos, frescos, tipo grande (Tabela Prohort)	R\$ 3,40	R\$ 6.715,00
37	1.110	KG	Pepino tipo Salada. (Tabela Prohort)	R\$ 1,00	R\$ 1.110,00
39	85	KG	Pimentão verde (Tabela Prohort)	R\$ 3,75	R\$ 318,75
40	1.140	KG	Repolho verde.(grande) (Tabela Prohort)	R\$ 0,60	R\$ 684,00
43	1.810	KG	Tomate (Tabela Prohort)	R\$ 2,75	R\$ 4.977,50
				Sub-Total 1	R\$ 90.229,44
			PORCENTAGEM MÁXIMA PARA DESPESAS	20%	R\$ 18.045,89
				Sub-Total 2	R\$ 108.275,33
			% DO = percentual de desconto ofertado pela empresa por ocasião do Pregão	18,33%	R\$ 19.846,87
				TOTAL	R\$ 88.428,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro

O prazo de início das entregas, será de até 02 (dois) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de **R\$ 88.428,46 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecimento do objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 121/2016 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 121/2016 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 721	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	723	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 3845	R\$ 3.764,04

Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107	Reserva nº 3851	R\$ 37.668,33
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Infantil - Creches		
Reduzido: 2021	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111	Reserva nº 3846	R\$ 18.834,16
Funcional Programática:	12.365.108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 4584	Categoria Econômica:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4724	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111	Reserva nº 3847	R\$ 18.834,16

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fonte de Recurso:	de 303	Reserva nº 3848	R\$ 6.224,82
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	de 000	Reserva nº 3849	R\$ 1.624,61
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0155.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3897	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	de 515	Reserva nº 3850	R\$ 1.478,34

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 24 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.F. FOFONCA - ME

José Francisco Fofonca
CPF nº 797.544.309-34
Representante Legal
Detentor da Ata

Testemunhas:

CPF:

CPF: